



**SUMÁRIO**

<i>Diretoria de Administração e Gestão</i> .....	<b>01</b>
<i>Corregedoria</i> .....	<b>01</b>
<i>Coordenação Regional Médio Purus</i> .....	<b>02</b>

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 41/DAGES, de 14 de maio de 2018.**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 262/PRES, de 28 de março de 2014, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

Considerando o disposto no art.15, §8º, e o art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; resolve;

Art.1º Constituir Comissão de Recebimento de Materiais/Bens no âmbito desta Fundação, que tem por objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pelo Processo nº 08620.001844/2018-10 - FUNAI, objeto da Ata de Registro de Preços nº 29/2017 decorrente do Pregão Eletrônico nº 050/2016, realizado pela Universidade de Brasília/DF - Processo Administrativo/FUB nº 23106.031728/2016-76;

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, qualidade e especificações, os materiais/bens entregues pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar à Unidade competente, se for o caso, a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico dos materiais/bens adquiridos;

III – rejeitar no todo ou em parte, se for o caso, se houver bem que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição, caso ocorra;

V – a Comissão poderá solicitar auxílio junto à área de tecnologia da informação caso julgue necessário para recebimento definitivo dos bens.

Art. 3º Nomear, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

RODRIGO FONSECA BORGES, matrícula nº 1134947 – Presidente;

MARIA RONILZA DA SILVA ARAÚJO, matrícula nº 443205 – Membro;

UBIRATAN DANTAS DE MEDEIROS, matrícula nº 662780 – Membro; e

MÁRCIO LUIZ GOMES VIEIRA, matrícula nº 0160692 – Membro.

Art.4º Determinar que nenhum material ou bem devesse ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle patrimonial desta Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

**FRANCISCO JOSÉ NUNES FERREIRA**

Diretor

**CORREGEDORIA**

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 41/2018/SEAN/COAD-CORREG/FUNAI**

Referência: 08620.087144/2015-61

Interessado: Corregedoria FUNAI. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO. REFORMA. TIPIFICAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE NORMA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DOLO. DOSIMETRIA. SUSPENSÃO. REAVALIAÇÃO.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Portaria do Ministério da Justiça nº 1.148, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 1º de dezembro de 2015, com recondução pela Portaria nº 1.107, do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017,

Bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, examinando os autos do Processo em epígrafe, ACOLHE como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações contidas na Informação nº 15 (ID 055582), RECONHECENDO a responsabilização do servidor MARCO ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE SANTOS, pelo uso de veículo oficial sem o cumprimento mínimo das exigências legais, dentre outros, nos termos da Informação, PROVENDO, PARCIALMENTE, o Recurso Administrativo, apenas para modificar a tipificação e reavaliar a dosimetria, fixando a penalidade em 5 (cinco) dias de SUSPENSÃO

Brasília, 04 de maio de 2018.

**MARCIO ARCOVERDE MORAES**

Corregedor



**COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS**

**PORTARIA Nº 10/CR-MPUR/FUNAI, de 10 de maio de 2018.**

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 863/PRES/FUNAI, de 22 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 139, de 23 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores JONES OLIVEIRA PANTOJA, matrícula SIAPE nº 1184779, CPF nº 014.858.172-26 e CAMILA SILVA DE ABREU, matrícula SIAPE nº 1660277, CPF nº 015.818.965-57 como Gestores de Contrato, titular e substituta, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 29/2018 – UASG 194048, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA-S/A, CNPJ nº 02.341.467/0001-20.

Art. 2º. Designar os servidores LEANDRO ANDRADE SILVA, matrícula SIAPE nº 3012791, CPF nº 950.539.645-72 e DACIANE ALVES PEREIRA, matrícula SIAPE nº 3011154, CPF nº 010.868.383-43 como fiscais administrativos, titular e substituta, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º. Os Gestores e Fiscais administrativos, titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015.

Art. 4º. Revogar a Portaria nº 14/FUNAI/CR-MÉDIO PURUS, de 24 de outubro de 2014, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI em 30/10/2014.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**

Coordenador Regional